Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 598

de 12 de Agosto de 1983.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
2.	EXECUTIVO	
2.1.	GABINETE DO PREFEITO	
3231.00.00	- Subvenções Sociais - S.O.S -	3.500.000,00
2.6.	SERVIÇOS DE SAÚDE	
4120.00.00	- Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
2.7.	SERVIÇOS MUNICIPAIS	
3120.00.00	- Material de Consumo	3.000.000,00
4120.00.00	- Equipamentos e Material Permanente	2.000.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1982, em igual importância.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 12 DE AGOSTO DE 1983.

Dr. Agenor Pavan
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzati
Secretário